

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 02/03/20
Nº da Liquidação: 154/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000247/19	Liquidações Anteriores:	9.184,00
Valor do empenho anterior:	47.342,40	Valor da liquidação:	5.488,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	47.342,40	Total (B):	14.672,00
		Saldo (A - B):	32.670,40

Credor: **949 EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**
Endereço: R DOUTOR GOULIN, 2020
Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 76.637.305/0001-70
Inscr.Est./Ident.Prof.:
UF: PR

Especificação: 1

Publicação de avisos e extratos no período de 23/01 a 21/02/20, ref. 490 cm/coluna a (R\$ 11,20 o cm), conforme Termo de Recebimento 054/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 5.488,00

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 02/03/20

Responsável

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Chefe Financeiro - P. N° 51/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 054/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 010/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 43460, referente à publicação de avisos e extratos em geral no período de 23/01/2020 à 21/02/2020, emitida em 27/02/2020, no valor de **R\$ 5.488,00** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), da empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA – BEM PARANÁ, CNPJ 76.637.305/0001-70.**

Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após ateste da NF.

Prazo para pagamento: 12/03/2020.

Empenho nº: 247/2019.

Data de ateste da NF: 02/03/2020 – Comprovadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 02 de março de 2020.


Vagner Rodrigues

Presidente


Hugo Eduardo De Goss

Membro


Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
43460

Data e Hora de Emissão
27/02/2020 14:12:38

Código de Verificação
0MWCVD0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

**BEM
PARANÁ**

Razão Social: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CPF/CNPJ: 76.637.305/0001-70
Endereço: R DOUTOR GOULIN, 2020
Telefone: (41) 3350-6600
Município: CURITIBA
Email: comercial@bemparana.com.br

IMU: 01343428

Bairro: JUVEVÉ

UF: PR



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
CPF/CNPJ: 78.134.012/0001-04 RG / Insc. Est. / Insc. Mun. : I
Endereço: R IRMA ELIZABETH WERKA 55 - JD PETROPOLIS - 83.704-580
Município/UF: ARAUCARIA/PR Email: comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Autorização de Veiculação Nº V142932
PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS EM GERAL NO PERIODO DE 23/01 À 21/02/2020.

DATA DE VENCIMENTO
10/03/2020 5.488,00 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

Faturas

01) 10/03/20 5.488,00 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS

-- R\$ 200,31 --

VALOR DA NOTA

-- R\$ 5.488,00 --

Código e Atividade

13.05 - Impressão de material para outros usos.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Crédito para Abatimento do IPTU
0,00	0,00	5,00	274,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

-- NAO RETER ISS --

-- NAO RETER ISS --

RECEBEMOS DE EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA N.F. INDICADA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Número da Nota
43460

BEM PARANÁ

27/02/2020 11

Veiculações do Período de 23/01/2020 até 21/02/2020 - Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Num Aut.	Data	Cod	Cliente	Tipo	Dimens.		Página	Arquivo
142932	27 de jan de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	15,00 ✓	30,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATOS DE ATAS E DE PORTARIA
142932	31 de jan de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	12,00 ✓	24,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATOS PORTARIAS 38 E 39
142932	4 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	25,00 ✓	50,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATO DE ATA E PORTARIAS
142932	5 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	8,00 ✓	16,00	PÁG. PUBL. LEGAL INEXIGIBILIDADE 01
142932	6 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	6,00 x	34,00 ✓	204,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATOS DE CONTRATO
142932	17 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	4,00 x	29,00 ✓	116,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATOS PORTARIAS
142932	19 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	8,00 ✓	16,00	PÁG. PUBL. LEGAL AUDIENCIA PUBLICA 01
142932	20 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	10,00 ✓	20,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATO PORTARIA 67
142932	21 de fev de 20	4760	CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA	EDITAL LEGAL	2,00 x	7,00 ✓	14,00	PÁG. PUBL. LEGAL EXTRATO CONTRATO 05
							490	

Listados: 9

Total cm/col: 490 cm/col

Total R\$ 5.488,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE DESPACHO



Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 97 a 104 com o Termo de Recebimento N°54/2020. Segue para liquidação.

Araucária, 02 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Leonilda Gadonski Trzaskos
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:46 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **7E65.C6EB.BFD2.F191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021419133-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.637.305/0001-70**
Nome: **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134342-8

ENDEREÇO: R. DOUTOR GOULIN, 2020 - HUGO LANGE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 383570/2019

EMITIDA EM: 21/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CD6F.6223.8A96.4E92-4.8F54.9CC9.3A69.DC93-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Certidão n°: 4033045/2020
Expedição: 10/02/2020, às 09:43:02
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.637.305/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.637.305/0001-70
Razão Social: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Endereço: R DOUTOR ROBERTO BARROZO 22 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002142466276390

Informação obtida em 26/02/2020 14:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br